

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

FUNDAÇÃO DE
APOIO À
PESQUISA E À
INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE
SERGIPE



FAPITEC/SE
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação
Tecnológica do Estado de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DE SERGIPE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA FAPITEC/SE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO	3
2. SOBRE A FAPITEC	4
3. VALORES	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
5. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES	6
6. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS	7
7. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS E FORNECEDORES	8
8. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES	8
9. SETOR PÚBLICO E ANTICORRUPÇÃO NA FAPITEC/SE.....	9
10. ATIVOS E RECURSOS	10
11. PRÁTICAS DE RELACIONAMENTOS E QUESTÕES COMPORTAMENTAIS	10
12. CONFLITOS DE INTERESSES	11
13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL	12
14. GESTÃO DE ÉTICA	12
15. RECEBIMENTO DE PRESENTES E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS.....	13
16. COMPROMISSO SOCIAL E AMBIENTAL	14
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1. INTRODUÇÃO

O código de ética e Conduta tem por finalidade expressar a missão, os valores e a cultura da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE e instruir os seus colaboradores referente a ações relacionadas à conduta ética, moral e profissional, a fim de garantir a eficácia, transparência e eficiência dos serviços executados.

Enfatiza assim o seu compromisso com uma execução de suas atividades de forma responsável, sustentável e clara, trazendo como base os principais valores que servem de pilares para a FAPITEC/SE, os quais envolvem ética, meritocracia, imparcialidade, transparência, eficiência, efetividade, eficácia, proatividade, criatividade e inovação, respeito interpessoal e profissional e comprometimento institucional.

Este Código se destina a todos os membros colaboradores da FAPITEC/SE, sendo estes Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria Técnica, Conselho Administrativo, Gabinete, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Assessoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Execução Orçamentaria e Financeira, Gerência de Material e Patrimônio, Gerência de Atividades Auxiliares, Assessoria Executiva, Gerência da Câmara de Assessoramento, Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia, Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica, Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica, Gerência de Informática, além de estagiários, terceirizados, pesquisadores, bolsistas, fornecedores e parceiros vinculados aos editais. Assim se aplica a todos os membros relacionados de forma direta e indireta a cada setor responsável e a Fundação.

Cada destinatário é responsável por manter as práticas presentes neste código de ética e conduta como essenciais para um excelente funcionamento da Fundação, bem como devem utilizar as atribuições previstas neste Código como referencial ético e de conduta que deve ser aplicado no seu relacionamento com a FAPITEC/SE e na condução de suas obrigações e atividades referentes a FAPITEC/SE.

A FAPITEC/SE detém uma **visão** de ser referência nacional como agência de fomento à ciência, tecnologia e inovação, indutora da geração e transferência de conhecimento em Sergipe, apresentando como **missão** fomentar e induzir a ciência, tecnologia e inovação, em Sergipe, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável nos territórios.

É imprescindível a ciência deste Código de Ética e Conduta por parte de todos os colaboradores da FAPITEC/SE e quaisquer fornecedores e prestadores de serviços que tenham vínculo com a Fundação. Desta forma, não é justificável qualquer ato irregular referente às disposições presente neste documento. Além disso, é obrigação de todos os envolvidos observar e passar para as diretorias responsáveis quaisquer atos discordantes com o presente Código de Ética e Conduta.

2. SOBRE A FAPITEC/SE

Instituída pela Lei 5.771 de 12 de dezembro de 2005, publicada no D.O.E. em 13 de dezembro de 2005, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio, receita e quadro de pessoal próprio, bem como com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrante da Administração Estadual Indireta, do Poder Executivo do Estado de Sergipe. A FAPITEC/SE está vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE tem por finalidade básica promover o apoio e o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, e também da inovação tecnológica, bem como do empreendedorismo, no território estadual, atendendo com prioridade a maximização das potencialidades locais, em consonância com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

A FAPITEC/SE vem substituir a antiga Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Sergipe – FAP-SE, criada pela Lei nº 4.197 de 29 de dezembro de 1999 que depois passou por um processo de fusão com o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, por força da Lei nº 5.511 de 28 de dezembro de 2004, sendo transformada na Diretoria de Apoio e Desenvolvimento – DIRAD.

3. VALORES

3.1 Ética

Detém a ética como fundamento de todas as práticas dentro da Fundação, assim através dela estabelece princípios que norteiam o comportamento dos colaboradores dentro do ambiente corporativo.

3.2 Meritocracia

Valoriza o processo de alavancamento profissional e social como uma consequência dos méritos individuais de cada pessoa, ou seja, dos seus esforços e dedicações.

Dessa forma, as posições hierárquicas dentro da Fundação estão condicionadas às pessoas que alcançam melhores valores morais e aptidões técnicas ou profissionais específicas e qualificadas para determinado posição dentro da Fundação.

3.3 Imparcialidade

Valor referente aos colaboradores, independente do cargo, assumir uma postura neutra, capaz de fazer julgamentos de maneira justa, ou seja, sem tomar partido por um ou outro indivíduo. Assim, visa agir de forma a tomar decisões de maneira a beneficiar a todos e não somente um grupo de pessoas ou a Fundação, levando os fatos em consideração não a sua preferência pessoal ou profissional.

3.4 Transparência

A FAPITEC/SE zela pela transparência de suas ações. Por isso, disponibiliza as informações completas e precisas com uma linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Assim, divulga todos os atos e relatórios, salvo as exceções normativas.

3.5 Eficiência

A Fundação busca conseguir os melhores resultados com o menor dispêndio possível, de forma a otimizar o tempo e os bens obtendo o melhor resultado.

3.6 Efetividade e Eficácia

Se basear na eficácia buscando sempre alcançar os objetivos pré-estabelecidos e com efetividade, ou seja, de fato conseguir estes objetivos analisando todas as adversidades.

3.7 Proatividade

Valor dentro da Fundação que funciona como uma habilidade em prever uma situação e agir antes dela acontecer de forma hábil. Ademais, é um valor que impulsiona a busca por mudanças de maneira espontânea sem precisar de estímulos externos. Ser proativo se relaciona a ter uma boa visão de futuro, identificando necessidades e antecipando problemas, o que garante vantagens para a equipe e para a Fundação.

3.8 Criatividade e inovação

Valores que agregam bastante dentro da Fundação devido a visão e capacidade de gerar e potencializar ideias dentro da organização, assim contribuem a perceber formas de pensar e agir que sejam mais ricas em detalhes, interessantes e visionárias.

A **criatividade** atua como uma força motriz para gerar **inovação**. Sabe-se que ela é algo que existe no mundo dos pensamentos e ideias, dessa forma ela pode funcionar como um motor para impulsionar a produção de inovação.

3.9 Respeito interpessoal e profissional

A Fundação não tolera desrespeito à igualdade, à diversidade, à dignidade e à privacidade das pessoas. O ambiente de trabalho deve ser um local de profissionalismo e íntegro para todos independente das diferenças, assim se faz necessário que todos os colaboradores respeitem as diferentes culturas e visões de mundo. Além disso, é imprescindível o respeito às leis e aos regulamentos internos da FAPITEC/SE, tanto quanto o respeito ao Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE.

3.10 Comprometimento institucional

Visando que os responsáveis pelo sucesso da Fundação são as pessoas, este valor preza por um vínculo forte entre a FAPITEC/SE e o colaborador. Desta forma, são os colaboradores que estão por trás de todas as conquistas, resultados e sucesso deste Órgão. Por isso os profissionais comprometidos e engajados com suas tarefas, objetivos e metas, por consequência, se dedicam mais e dessa forma garantem melhores resultados e com mais qualidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O código de ética e conduta dos colaboradores da FAPITEC/SE tem como objetivo:

- Tornar explícitos princípios e normas éticos que regem a conduta dos colaboradores, fornecendo parâmetros que possam garantir que a sociedade consiga aferir a integridade, legitimidade e a lisura das ações da Fundação para o cumprimento de seus objetivos.
- Tornar explícitas regras éticas de conduta que devem ser praticadas pelos colaboradores e qualquer pessoa que tenham vínculo com a FAPITEC.
- Contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores da Fundação em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas, orientadas de acordo a condutas éticas, com o intuito de realizar melhor e com efetividade os objetivos propostos.
- Assegurar ao colaborador da FAPITEC/SE a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código.
- Definir regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais durante e posteriores ao exercício do cargo.

4.2 As informações contidas neste presente Código devem ser aceitas, compreendidas e praticadas por todos os colaboradores em todo o âmbito que envolve suas atividades independentemente de sua posição ou de sua função.

4.3 Os colaboradores da FAPITEC/SE têm vedações e deveres éticos que devem ser exercidos dentro da Fundação. Assim, devem sempre exercer suas funções de acordo com princípios éticos, com dignidade, honestidade e clareza. Desta forma, contribuem juntamente a FAPITEC/SE a alcançar os objetivos gerais, de interesse público e de todos os envolvidos a Fundação, além de estabelecer o bem comum.

5. CRITÉRIOS DE CONDUTAS DOS COLABORADORES

5.1 É responsabilidade de cada colaborador da FAPITEC/SE:

- Manter boas práticas de relacionamento com os demais aplicando os valores neste Código citados;
- Zelar pelo ambiente de trabalho a fim de preservar o ambiente harmônico e higiênico;
- Passar informações necessárias aos setores responsáveis quando preciso;
- Cumprir com ordens superiores, desde que estas não envolvam atos ilegais;
- Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas a Fundação e a sua função;
- Não utilizar de sua posição ou cargo para obter vantagens ou benefícios particulares;

- Sempre que solicitados prestar contas acerca de bens, direitos e serviços que envolvam a Fundação;
- Estar de acordo com todas as atribuições dispostas em cada tópico presente neste Código.
- Manter a confidencialidade das informações acerca da Fundação e não fazer o uso destas para bem próprio;
- Ter conhecimento e compromisso com este Código;
- Aplicar de forma efetiva todas as disposições aqui propostas, de modo a por em prática os princípios e os valores da Fundação e difundir as regras de conduta deste presente Código;
- Estar atento ao cumprimento dos prazos definidos em relação à determinada atividade;
- Manter-se atualizado acerca da legislação no que tange as atribuições do seu cargo;
- Dedicar-se constantemente no seu desenvolvimento profissional, a fim de conhecer a novos métodos, técnicas e normas de trabalho que podem ser utilizados no desempenho de suas atribuições;
- Manter a confidencialidade das informações referentes à FAPITEC/SE, sendo responsabilizados por qualquer divulgação ou compartilhamento indevido, a menos que este tenha sido autorizado;
- Exercer suas atribuições com lisura e clareza de informações em todos os atos praticados;
- Regular os atos administrativos para agir conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018).

6. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS

6.1 São critérios de conduta referentes aos pesquisadores e bolsistas vinculados a FAPITEC/SE:

- Prestar contas de todos os recursos e ativos utilizados em relação ao que é disponibilizado pela Fundação;
- Fazer uso consciente dos ativos e recursos disponibilizados pela FAPITEC/SE, a fim de evitar gastos desnecessários;
- Agir de forma honesta no que tange o meio acadêmico repudiando atitudes fraudulentas, como o plágio, disponibilização de informações falsas ou de fontes não legítima;
- Aplicar de forma efetiva todas as disposições aqui propostas, de modo a por em prática os princípios e os valores da Fundação e difundir as regras de conduta deste presente Código;
- Manter a confidencialidade das informações referentes à FAPITEC/SE, sendo responsabilizados por qualquer divulgação ou compartilhamento indevido, a menos que este tenha sido autorizado;

- Garantir o respeito como valor fundamental, respeitando uns aos outros, bem como nome da FAPITEC/SE;
- Zelar pela imagem da Fundação, tendo consciência do peso de suas ações e sempre buscando tomar atitudes construtivas para si e para a Fundação;
- Atentar-se a todos os tópicos deste Código;
- Evitar qualquer relação com a FAPITEC/SE que envolva conflitos de interesses.
- Ter conhecimento e compromisso com este Código;
- Recusar e repudiar a ocorrência de atitudes discordantes aos direitos humanos e a legislação vigente;
- Informar qualquer remanejamento de recursos;
- Qualquer valor gasto acima do disponibilizado pela Fundação é de responsabilidade deste beneficiário.

7. CRITÉRIO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E PARCEIROS

7.1 Temos como critérios de conduta de todos os fornecedores que tem relação direta ou indireta a FAPITEC/SE:

- Ausentar-se de qualquer prática, comercial ou não, enganosa e fraudulenta;
- Agir sempre com transparência em todas as transações cumprindo com todas as regras fiscais e contábeis cabíveis;
- Estar de acordo com as condutas éticas propostas neste presente Código, cumprindo todas as disposições aqui contidas e colocando em prática os valores e as atitudes esperadas;
- Ausentar-se e repudiar qualquer possível situação que envolva pagamentos ou benefícios indevidos;
- Evitar qualquer relação com a FAPITEC/SE que envolva conflitos de interesses;
- Estar de acordo com os contratos assinados e cumprir com o previsto;
- Sempre que solicitado, apresentar prestação de contas de serviços;
- Recusar e repudiar a ocorrência de atitudes discordantes aos direitos humanos e a legislação vigente;
- Manter a confidencialidade das informações acerca da Fundação;

8. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 Os colaboradores e quaisquer envolvidos diretamente ou indiretamente a FAPITEC/SE devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela FAPITEC e terceiros. Dessa forma a confidencialidade destes conteúdos e informações deve ser um princípio fundamental.

8.2 É de total responsabilidade de cada um abster-se do compartilhamento, em hipótese alguma, do nome de usuário (login) e senha de acesso a sistemas relacionados à Fundação que são pessoais e intransferíveis.

8.3 Informações e dados relacionados a FAPITEC/SE devem ser expostas somente em casos de necessidade em que tenha como finalidade esclarecimento e transparência sobre a Fundação, ou seja desde que haja um fim legítimo.

8.4 É de responsabilidade de cada um a cautela e a confidencialidade de quaisquer documentos relativos à suas atividades, desta forma este devem assegurar que estas informações não sejam expostas, salvo em ocasiões cabíveis com autorização prévia.

8.5 A proteção de informações e dados financeiros deve ser tratada com seriedade sendo divulgados ou compartilhados apenas em casos de precisão com objetivos fidedignos.

8.6 Informações passadas para a mídia e imprensa devem priorizar o respeito e estas devem se basear em situações legítimas e fontes confiáveis. Desta forma, somente setores autorizados devem ter contato com a imprensa e divulgar informações acerca da Fundação.

8.7 Qualquer relacionamento entre colaborador e mídia deve ser intermediado pela assessoria de comunicação e aprovada pelo Diretor-Presidente.

8.8 Qualquer informação divulgada de forma errônea sobre a Fundação deve ser comunicada diretamente ao controle interno, bem como a direção e a assessoria de comunicação.

9. SETOR PÚBLICO E ANTICORRUPÇÃO NA FAPITEC

9.1 A FAPITEC/SE se relaciona com o setor público de forma ética e transparente. Com isso, segue a legislação vigente no país, bem como as portarias e estatutos relacionados. Assim, não realiza e repudia práticas que são ligadas a corrupção.

9.2 Qualquer contato entre colaborador e setor público deve ser informado e intermediado pelos setores responsáveis, bem como este contato só pode ser realizado quando autorizado.

9.3 Situações ligadas a conflitos de interesses sejam entre os próprios membros colaboradores da Fundação ou entre membros colaboradores e setor público, devem ser reportadas aos diretores responsáveis e a comissão de ética.

9.4 O controle interno da FAPITEC juntamente com a comissão de ética se guarda do dever de fiscalizar e realizar ações de combate à corrupção, assim detém o compromisso de viabilizar a transparência da Fundação.

10. ATIVOS E RECURSOS

10.1 Os colaboradores, fornecedores e todos que tenham vínculo a Fundação, tem por obrigação:

- Não fazer o uso dos recursos ou do patrimônio da FAPITEC/SE para finalidades particulares ou de terceiros;
- Utilizar de forma consciente e otimizada os recursos disponíveis pela Fundação a fim de evitar desgaste agindo com responsabilidade econômica e socioambiental;
- Evitar impressões desnecessárias e desperdício de água, energia elétrica combustível, entre outros;
- Não instalar e nem utilizar softwares não originais e/ou autorizados nos computadores da FAPITEC/SE;
- Usar sistemas e ferramentas de trabalho para práticas ilegais ou impróprias, obtenção de vantagens pessoais, acesso a conteúdo imoral ou ofensivo, etc;
- Somente inserir artigos, fotos, vídeos, entre outras postagens, relacionados à FAPITEC/SE, nas redes e nas mídias sociais, após avaliação e autorização emitidas por profissional responsável da Fundação.
- Utilizar os recursos tecnológicos da FAPITEC/SE, incluindo, mas não se limitando ao site, e-mail e acesso à Internet e suas mídias sociais, somente para fins profissionais e coerentes com este Código.

10.2 A fim de garantir a manutenção e a qualidade do patrimônio e recursos da FAPITEC/SE se espera que os colaboradores:

- Comuniquem aos setores responsáveis quaisquer atos de perda, má utilização de recursos ou furto;
- Observem e sigam a legislação vigente e normas internas sempre que estiverem de posse de algum recurso ou equipamento da Fundação;
- Devolvam os recursos e equipamentos concedidos pela Fundação para realização das atividades no momento do desligamento ou sempre que solicitado.

11. PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO E QUESTÕES COMPORTAMENTAIS

11.1 Devemos manter a comunicação respeitosa e profissional com nossos pares, gestores, subordinados, clientes internos e externos.

11.2 Devemos desenvolver atividades com responsabilidade, autonomia e comprometimento.

11.3 Proibimos que se trabalhe embriagado e/ou sob o efeito de drogas ilícitas.

11.4 Devemos oferecer produtos e serviços, bem como, prestar atendimento com honestidade, diligência e ética.

11.5 Devemos nos comprometer com o bom clima de trabalho, pautando nossas condutas pelo respeito e tolerância.

11.6 Orientamos que funcionários mantenham situação econômica financeira compatível com a ocupação e a renda comprovadas.

11.7 Devemos supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades.

11.8 No tocante a ligações e relações externas a Fundação:

- Devem-se receber as ligações externas seguindo obrigatoriamente a linguagem formal da seguinte forma: Mencionar a FAPITEC/SE, o próprio nome e saudação;
- Email-s deve conter a identificação da Fundação e obrigatoriamente deve ser utilizada a linguagem formal.

11.9 Quanto a ligações e relacionamentos internos:

É permitido o uso da informalidade no atendimento, entretanto não serão tolerados tratamentos desrespeitosos e hostis. Apesar disso, é aconselhável o uso do tratamento formal.

- Ao receber ou transferir ligações é imprescindível a devida identificação pessoal e do setor que exerce sua função.
- Email-s sempre devem ser escritos na linguagem formal.

11.10 Fica vedado o uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas durante a jornada de regular de trabalho.

11.11 Fica vedada a prática do tabagismo nas dependências da Fundação.

11.12 Repudiamos condutas que possam caracterizar discriminação ou sua indução; coação, perseguição ou constrangimento; desrespeito às atribuições funcionais; desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

11.13 No tocante a omissão ou ocultação de erros e falhas a Fundação é ciente que erros e falhas podem acontecer eventualmente e fazem parte da natureza humana, entretanto espera-se dos colaboradores o reconhecimento honesto e imediato nestes casos, de modo a levar o conhecimento destas situações aos diretores ou setores responsáveis.

Logo, nenhum tipo de erro deve ser ocultado ou omitido, a fim de evitar problemas maiores relacionados à Fundação ou para o próprio colaborador.

12. CONFLITOS DE INTERESSES

O Conflito de interesses pode ser caracterizado como uma situação em que um colaborador, de forma direta ou indireta relacionada à FAPITEC/SE, imponha seus interesses pessoais contrapostos sobre os interesses da Fundação.

Assim, espera-se que os colaboradores de forma efetiva busquem evitar conflitos de interesses de modo a se ausentar de qualquer cenário em que utilizaria sua posição de colaborador a fim de obter vantagens para si ou para terceiros. Além disso, faz-se necessário avaliar minuciosamente todas as situações internas ou externas de si e de outros colaboradores a fim de evitar prejuízos à imagem e a reputação da Fundação.

Dessa forma, cabe aos colaboradores agir de forma transparente e imparcial dentro da Fundação e se observada a ocorrência de algum conflito de interesse, deve-se comunicar imediatamente aos setores responsáveis e aos diretores para que as devidas providências sejam tomadas.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL

Todos os documentos e as informações que são desenvolvidos, fornecidos e disponibilizados durante a jornada de trabalho com relação as atividades da Fundação de Apoio á Pesquisa e á Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE são de direitos a propriedade intelectual da mesma. Portanto, não é permitida a realização de cópias, transmissão e distribuição de informações acerca da Fundação ou sobre as atividades desde que sejam autorizadas.

Quanto a propriedade material, a Fundação é detentora dos direitos de todos os bens materiais adquiridos com o uso de recursos financeiros ou recursos referentes à Fundação.

Com isso, fica vedado que qualquer pessoa tome posse de algum documento ou bem material pertencente à FAPITEC/SE de forma fraudulenta. Deste modo, fica sujeito a medidas disciplinares cabíveis e aos rigores da legislação vigente.

14. GESTÃO DE ÉTICA

14.1 A comissão de ética da FAPITEC/SE tem caráter permanente e seus membros são designados por meio de Portaria publicada pelo Diretor-Presidente da fundação. Além disso, a presidência fica responsável por analisar e aprovar a implementação ou qualquer alteração em relação ao Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE. Como também, o Diretor-Presidente está vinculado diretamente a comissão de ética, conferindo a este analisar e aprovar ou não quaisquer ações e atitudes desta comissão. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 04 (quatro) anos e dentre os membros titulares, deverá ser indicado àquele que exercerá as atividades de Presidente da Comissão de Ética. Esta comissão é composta por 5 membros escolhidos entre os colaboradores dentro do quadro da Fundação que tenham reputação íntegra, estejam em dias com seus exercícios legais e institucionais, não possuam antecedentes criminais e tenham postura digna e honesta dentro e fora da Fundação.

Ademais, a comissão de ética tem como objetivo monitorar e propor melhorias referentes a questões éticas dentro da Fundação. Desta forma, busca analisar situações de descumprimento das disposições aqui propostas, bem como orientar os membros em suas ações priorizando valores e princípios e garantir o cumprimento deste Código.

14.2 São atribuições desta comissão:

- Esclarecer possíveis dúvidas referentes ao presente Código;
- Alterar ou atualizar este Código quando necessário, realizando análises periódicas a fim de revisá-lo;
- Analisar qualquer situação reportada referente a alguma atitude fora dos padrões éticos esperados e definidos neste Código;
- Orientar e deliberar ações sobre conflitos de interesses;
- Discutir sobre qualquer situação ocorrida e denunciada mantendo o sigilo absoluto preservando a imagem da Fundação;
- Preservar o sigilo do denunciante quando solicitado pelo mesmo;
- Implementar ações de conscientização sobre ética e princípios morais.

15. RECEBIMENTO DE PRESENTES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Colaboradores ou qualquer funcionário com vínculo a FAPITEC/SE não deve aceitar, solicitar ou receber bens, benefícios ou vantagens para o bem próprio ou para terceiros, sobre questões que envolvam a Fundação. Deste modo, fica vedado o recebimento de custeio de despesas, presentes ou brindes que comprometam a imparcialidade e os valores da Fundação. Ademais, é proibido o recebimento de gratificações, sejam elas financeiras ou não, em troca de favores pessoais, vantagens sobre processos que envolvem a Fundação ou em troca de fornecimento de informações privadas.

Ações que envolvam recebimento de brindes, benefícios e participação em eventos devem ser analisadas detalhadamente a fim de detectar se estas são cabíveis a ocorrência ou não. Logo, estas ações podem ocorrer desde que não acarretem prejuízo à imagem da Fundação e não sejam julgadas como suborno, pagamentos ou propina sobre determinada situação.

Entretanto, consideram-se aceitáveis situações de recebimentos e oferecimentos de brindes de distribuição coletiva relacionados a datas comemorativas ou com finalidade divulgação da Fundação ou de patrocínio, bem como presentes de menor valor que sejam compartilhados por vínculo de amizade ou relação pessoal relacionados a situações que sejam cabíveis e acessos a eventos que sejam de interesses vinculados ao desenvolvimento da Fundação.

No tocante as despesas relacionadas à participação de eventos por parte dos colaboradores, independentemente da função, devem ser expostas publicamente a fim de transparência e esclarecimento e assim devem ser expostas nos canais de transparência da Fundação.

16. COMPROMISSO SOCIAL E AMBIENTAL

A Fundação detém o comprometimento socioambiental. Desta forma, é imprescindível que cada um que faz parte dela preze em manter vigentes normas, regras e atitudes referentes ao combate à corrupção e atos fraudulentos, bem como deve agir sempre de modo a zelar pelo meio ambiente. Assim, a FAPITEC/SE apoia iniciativas sustentáveis, principalmente aquelas voltadas a melhorias ambientais e que tenham como fim o desenvolvimento social.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente código tem validade indeterminada, por isso pode-se ao longo do tempo serem realizados reajustes necessários. Assim, realizados os reajustes, o novo Código de Ética e Conduta deve ser divulgado aos seus destinatários para o seu conhecimento.

17.2 É obrigação de todos os colaboradores terem ciência e difundir este código dentro da Fundação, aplicando-o e em caso necessário denunciando possíveis infrações discordantes a este código.

17.3 A prática de suas funções dentro da Fundação implica no conhecimento do presente Código, por isso não é aceitável a alegação de não conhecimento deste.

17.4 Atitudes que contrariem este código devem ser levadas a setores responsáveis e aos diretores, bem como a presidência podendo haver a aplicação de medidas disciplinares cabíveis a estas ações.

17.5 Todas as eventuais denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade e não há necessidade de revelar a identidade do denunciante, se ele assim quiser.

17.6 A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE deve assinar o termo de ciência e compromisso, atestando sua leitura, compreensão e comprometimento deste código de ética e conduta da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação do Estado de Sergipe/FAPITEC-SE.